



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

PROCESSO Nº 93/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Data de credenciamento e recebimento das propostas: 08/09/2025

Horário: 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anta Gorda/RS

Endereço: Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, Bairro Centro, Anta Gorda/RS

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Disputa (sessão de lances):

Lote 01 no dia 08/09/25 às 14h00min;

Lote 02 no dia 09/09/25 às 08h30min;

Lote 03 no dia 09/09/25 às 14h00min.

Edital de Pregão Presencial para registro de preços para futuras aquisições de Materiais de expediente, Materiais de limpeza e Equipamentos de Proteção Individual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08/09/2025 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para registro de preços de Materiais de expediente, Materiais de limpeza e os Equipamentos de Proteção Individual, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.618/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de expediente, Materiais de limpeza e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIS, conforme especificações constantes no Anexo III deste Edital, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

1.2. Os produtos deverão estar disponíveis para retirada na sede ou filial da contratada, obrigatoriamente localizada no Município de Anta Gorda/RS, como condição essencial à habilitação.

1.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses.

1.4. No prazo de validade, a administração poderá não contratar.

1.5. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.6. A licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para melhor organização, os itens serão separados em 3 (três) lotes, sendo Materiais de expediente – lote 1, Materiais de limpeza – Lote 2 e os Equipamentos de proteção individual – EPIS – Lote 3.

1.7. Não serão aceitas propostas de fornecimento com quantidades inferiores às máximas estimadas de cada item.

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo I**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Dados da Empresa: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, conta bancária, telefone e e-mail.

b) preço unitário e total por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) marca ou nome do fabricante, sob pena de desclassificação caso não apresentada.

d) Declaração da existência de sede ou filial no Município de Anta Gorda/RS, indicando o endereço para retirada dos produtos pela municipalidade, juntamente com a cópia do Alvará de Licença expedido pela Autoridade Municipal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, serão abertos os envelopes de nº 01 Proposta de todos os licitantes.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da melhor oferta inicial de cada item.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

f) apresentarem preços finais superiores ao valor de referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

atenderem ao item 3.1.5, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública será suspensa imediatamente após a abertura dos envelopes de nº 01 e conferência das propostas pelos presentes, para cadastramento de todas as propostas recebidas no sistema de gestão da Administração, sendo retomada nos horários previstos neste edital para cada sessão de lances dos lotes 01, 02 e 03, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.23. Em momento anterior à análise de habilitação dos vencedores, os participantes serão convocados para manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva, que será registrado para cada item, obedecida a ordem de classificação final. Tendo manifestado o interesse de participar do Cadastro de Reserva, o fornecedor terá seu preço classificado e registrado na Ata de Registro de Preços e terá sua documentação de habilitação analisada, podendo ser convocado a realizar o fornecimento dos itens que não foram entregues ou que forem cancelados pelo fornecedor classificado em primeiro lugar. O preço registrado no Cadastro de Reserva poderá ser o mesmo preço do fornecedor classificado em primeiro lugar ou valor do último lance ofertado pela empresa manifestante, sendo registrados os preços de todos os licitantes que manifestarem interesse, pela ordem de classificação dos lances.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (MODELO ANEXO II);

g) Declaração, assinada pelo representante legal, que atende ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (MODELO ANEXO II).

h) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (MODELO ANEXO II).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido ao representante da empresa.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Em razão do critério de julgamento do menor preço por item, o julgamento e a adjudicação poderão incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços (minuta constante do **Anexo V**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, a(s) licitante(s) vencedoras(s) deverá(ão) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, coma qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de disponibilização dos materiais é de até 10 dias úteis após o pedido.

10.4 Caso o contrato ou a ata de registro de preços, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Pública, na qual o Pregoeiro examinará e negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.1 A retirada dos produtos será feita no estabelecimento do fornecedor, em até 10 dias úteis após a entrega do pedido.

11.2 Verificada a desconformidade dos materiais entregues em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega, sujeitando-se às penalidades neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Banco, mediante apresentação da nota fiscal Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no prazo de 30 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.4 Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 Declarada a vencedora, qualquer licitante deverá, de forma imediata na sessão, manifestar sua intenção de recorrer. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.2, importará na decadência desse direito.

13.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6 Fraudar a licitação.

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149, no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:15h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou declaração de autenticidade por advogado. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. Cumprindo o disposto no artigo 17, § 2 e § 5, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo e, posteriormente, ser juntada aos autos após seu encerramento.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do deste Município, a partir do endereço eletrônico que segue: www.antagorda.rs.gov.br

16.2 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração;
- c) **Anexo III**– Termo de Referência;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta;
- d) **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anta Gorda, 18 de agosto de 2025.

**Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ANEXO I
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 01/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2025.

Representante Legal
Com firma
Reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) A Empresa não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante deste certame;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anta Gorda, em _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2025**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:

Item	Descrição	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor referência unitário
1	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25.	2	20	R\$ 14,80
2	Balão nº 9, cores sortidas, pacote com 50 un	11	110	R\$ 14,96
3	Bastão de cola quente fina (7,5 mm x 30 cm)	30	310	R\$ 2,92
4	Bastão de cola quente grossa (11 mm x 30 cm)	30	310	R\$ 3,78
5	Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cor amarela, com dimensões aproximadas de 76 mm x 102 mm - post it	5	26	R\$ 9,47
6	Bloco de recados adesivos, 4 blocos com 50 folhas cada, coloridos, com dimensões aproximadas de 38 mm x 51 mm - post it	6	60	R\$ 7,79
7	Borracha branca, não abrasiva. Dimensões 32 x 23 x 7 mm	5	30	R\$ 3,46
8	Caixa arquivo morto, material papelão, dimensões 130 x 250 x 350 mm, cor parda, espessura 2,2mm	50	500	R\$ 9,85
9	Caneta esferográfica azul ponta grossa corpo plástico transparente	50	550	R\$ 6,07
10	Canetão permanente mp ponta grossa 350, cores- verde/azul/vermelho/preto	10	140	R\$ 6,16
11	Canetão permanente ponta fina 1100-p, cores azul e preto	10	140	R\$ 6,18
12	Cartolinas cores sortidas 140 gramas tamanho 50 x 66 cm	2	20	R\$ 2,04
14	Clips niquelado tamanho 4 - caixa com 500 un	2	21	R\$ 14,39
15	Clips niquelado tamanho 2/0 - caixa com 500 un	1	7	R\$ 21,39
16	Clips niquelado tamanho 8/0, caixa com 25 unidades.	1	5	R\$ 14,39
17	Cola branca líquida, baixo teor de água, não tóxica, lavável. Embalagem de 40 g.	2	14	R\$ 11,37
18	Colchete latonado nº 17, com 72 unidades por caixa.	1	10	R\$ 26,15
19	Colchete latonado nº 10, com 72 unidades por	1	10	R\$ 24,17

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

	caixa.				
20	Colchete latonado nº 8, com 72 unidades por caixa.	1	10	R\$	22,90
21	Fita adesiva dupla face, de papel 12mm x 2m	5	85	R\$	16,55
22	Fita adesiva transparente 48mm x 50m	10	240	R\$	8,31
23	Fita adesiva transparente 12mm x 33m	1	10	R\$	3,96
24	Folha A4 75 g/m ² caixa com 5000 un	20	130	R\$	294,68
25	Folhas A4 p60 branca - pct com 50 folhas de 180 g/m ²	10	140	R\$	18,37
26	Folhas EVA - colorida tamanho 40 x 60 cm, cores: SORTIDAS amarelo, azul, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho.	20	250	R\$	6,58
27	Folhas eva - com gliter azul tamanho 40x60, cores: SORTIDAS azul, dourada, prata, preta, roxa, verde, vermelha, amarela, verde	20	250	R\$	21,86
28	Folhas para plastificadora a4 125 micras pacote com 100 folhas	5	65	R\$	106,72
29	Giz branco tamanho: 8,2 x 1,1 cm, caixa com 64 un	2	20	R\$	11,13
30	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6. Caixas com 5.000 grampos.	2	25	R\$	10,16
31	Grampo galvanizado tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	1	5	R\$	20,92
32	Grampo trilho galvanizado caixa com 50un	5	78	R\$	20,72
33	Lantejoulas 5 mm carnaval coloridas pacote com 500 un	2	20	R\$	16,16
34	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 2, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº2	5	50	R\$	3,89
35	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, gramatura folhas 54 g/m ²	1	4	R\$	13,99
36	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.	1	5	R\$	5,40
37	Papel branco em rolo 80g, 200 m	1	2	R\$	173,52
38	Papel crepom rolo 0,48m x 2,0m cores sortidas	10	100	R\$	5,59
39	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	1	2	R\$	142,70



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

40	Papel pardo Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m.	1	7	R\$	182,44
41	Percevejos latonados em caixas de 100 un	1	5	R\$	7,26
42	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor preto, azul e vermelho. Validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material.	5	50	R\$	13,66
43	Pistola de cola quente fina 10w	2	25	R\$	28,40
44	Pistola de cola quente grossa 40w	2	25	R\$	39,46
45	Tecido Tnt verde, vermelho, amarelo, azul, branco) em rolo – 1,40 x 50 metros	5	60	R\$	201,52
46	Tesouras de picotar zig zag em aço inox 23 cm para papel e tecido	2	20	R\$	46,23
47	Tesouras grandes em aço inox 23 cm	5	60	R\$	23,20
48	Tinta guache amarela, verde, vermelho, azul, branco, rosa, preta, lilás, laranja, marrom, pote 250ml	10	100	R\$	10,46
49	tubo de cola branca atóxica lavável 1 kg	2	22	R\$	24,57

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA:

Item	Descrição	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor referência unitário
50	Água sanitária com cloro 5 Litros - Produto a base de cloro; composição hipoclorito sódio e água; princípio ativo hipoclorito de sódio; com teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; produto deve ser permitido para desinfecção de frutas, verduras e legumes; ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Embalado em frasco plástico opaco de 5 litros.	10	330	R\$ 11,82
51	Álcool 92,8 INPM 1 Litro - álcool etílico líquido para limpeza, com teor alcoólico 92,8%; prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada com 1 litro.	5	90	R\$ 13,35
3	Álcool 70 INPM 5 Litros - álcool etílico líquido para limpeza, com teor alcoólico 70%; prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada com 5 litros.	10	215	R\$ 48,42
4	Álcool 70 INPM 1 Litro - Álcool etílico líquido a	20	340	R\$ 8,48

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

	70%, acondicionado em embalagem apropriada, s/vazamento; tampa presa ao corpo da embalagem; para anti-sepsia da pele; com registro de medicamento de notificação simplificada; rotulo com número de lote, data de fabricação, validade, formula e procedência.				
5	Álcool perfumado 46 INPM 5 Litros - Produto de limpeza uso geral, utilizado para limpeza de banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Produto não classificado como perigoso, atendendo a norma ABNT-NBR 14725-2 R36/38. Embalagem com 5 Litros	10	120	R\$	25,10
6	Alvejante sem cloro, com peróxido de hidrogênio a 5%, aplicação para remoção de manchas e desinfecção de roupas brancas e coloridas. Embalado em frasco plástico opaco de 5 litros.	10	320	R\$	22,48
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, produto de primeira qualidade, Frasco de 5 litros.	10	150	R\$	29,44
8	Bicarbonato de sódio, pacote de 1 kg	1	15	R\$	12,05
9	Borrifador plástico 500ml - pulverizador portátil, material plástico, capacidade 0,50 l, aplicação água e líquidos diversos, características adicionais, manual/ tipo pistola	2	80	R\$	12,42
10	Cera líquida amarela para madeira - Cera líquida auto brilho para assoalho. Embalagem plástica resistente com 5 Litros.	1	10	R\$	56,65
11	Cera líquida vermelha para piso 750 ml - Produto a base de Agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e veículo.	2	38	R\$	11,52
12	Cloro granulado, balde 10 kg, hipoclorito de cálcio teor ativo 65%, contendo data de fabricação e com validade mínima de 12 meses na data da entrega, com Registro no Órgão Fiscalizador.	2	30	R\$	334,63
13	Copo plástico 80 ml - pct com 100 un - confeccionado em polipropileno PP5	10	200	R\$	6,09
14	Copo térmico 180 ml - pct 25 un - confeccionado em isopor	10	180	R\$	10,25
15	Copo plástico 180 ml - pct com 100 un -	10	450	R\$	9,10

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

	confeccionado em polipropileno PP5				
16	Óleo desengripante spray 300 ml/150gr - inibidor de corrosão e oxidação, apresentação spray, aplicação lubrificante e anticorrosivo.	5	50	R\$	9,19
17	Desinfetante 1 Litro - Desinfetante de uso geral, fragrâncias diversas, princípio ativo cloreto de benzalcônio ou cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio. Deve estar expresso na embalagem um telefone para emergência médica, e ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em frasco plástico de 1 litro.	3	35	R\$	7,26
18	Desinfetante 5 Litros - Desinfetante de uso geral, fragrâncias diversas, princípio ativo cloreto de benzalcônio ou cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio. Deve estar expresso na embalagem um telefone para emergência médica, e ter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em frasco plástico de 5 litros.	10	375	R\$	15,54
19	Detergente Neutro - biodegradável, com excelente ação desengordurante, embalagem plástica de 5 litros.	10	305	R\$	21,53
20	Detergente Alcalino - princípio ativo: Hipoclorito de Sódio 2,5%. Frasco de 5 Litros.	5	110	R\$	35,66
21	Escova de roupa oval base plástica 12 x 6cm, com cerdas plásticas para lavagem de roupa	1	15	R\$	6,41
22	Escova sanitária com pote - escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno em formato oval, com copo plástico, aplicação vaso sanitário	2	35	R\$	11,96
23	Esfregão de aço inox - esponja de aço inox de longa duração, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos	5	115	R\$	1,66
24	Esponja de lã de aço, pacote de 60 gramas / 8 unidades	1	26	R\$	2,76
25	Esponja de limpeza / louça tam 110 x 75 x 25 mm, dupla face, pacote com 4 un	1	88	R\$	4,72
26	Filtro de papel nº 103 caixa com 30 un	2	52	R\$	4,99
27	Gel adesivo para vaso sanitário, com aplicador + refil com 6 discos floral 37g	10	240	R\$	14,74



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

28	Inseticida aerossol 380ml à base de água p/ diversos tipos de insetos.	2	60	R\$	17,81
29	Lava roupas sabão líquido 5 Litros	10	230	R\$	30,72
30	Limpa vidros spray 500 ml	3	75	R\$	12,90
31	Luva de borracha para limpeza (todos os tamanhos) - confeccionada em borracha látex antialérgica, amarela, embalagem com 1 par.	10	340	R\$	12,14
32	Naftalina pacote 50g - Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas, Aplicação: repelente de traças e baratas.	3	25	R\$	1,88
33	Odorizante ambiente spray 360ml - Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral	4	94	R\$	19,06
34	Pano para limpeza de chão, tipo saco, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	10	175	R\$	7,57
35	Pano de microfibra 40x30cm - Flanela Lavável Multiuso Reutilizável	5	95	R\$	4,13
36	Pano microfibra para chão grande 40 x 60cm - Flanela Lavável Multiuso Reutilizável	4	85	R\$	11,39
37	Panos de prato grande 60x30cm - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade, com bainha.	5	90	R\$	10,86
38	Papel higiênico branco folha dupla, pacote com 12 rolos 30m x 10cm	10	478	R\$	20,49
39	Papel higiênico branco folha simples, pacote com 12 rolos 60m x 10 cm	10	300	R\$	21,98
40	Papel toalha com 02 rolos de 60 toalhas cada, tamanho 19 x 21 cm	3	110	R\$	4,69
41	Papel toalha interfolhado com 1000 un, branco 20 x 21 cm, 100% celulose - 2 dobras branco de primeira qualidade, não recicláveis, macio, de alta absorção.	15	480	R\$	23,31
42	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla de espessura não menor a 3mm e fixa à base do rodo.	1	20	R\$	14,24
43	Rodo, com cabo de madeira plastificada com	1	10	R\$	19,93



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

	rosca, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, suporte metálico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla de espessura não menor a 3mm e fixa à base do rodo.				
44	Sabão em barra, de glicerina, isento de fragrâncias, embalado em saco plástico contendo 5 unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1 Kg	2	95	R\$	10,97
45	Sabão em pó 1 kg - biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas com pacotes de 1000g. Composição: tensoativo aniônico, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	5	120	R\$	12,10
46	Sabão em pó 2 kg - biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas com pacotes de 2kg. Composição: tensoativo aniônico, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	3	60	R\$	22,43
47	Sabonete líquido 1 Litro, perfumado, ph neutro.	2	20	R\$	15,54
48	Sabonete líquido 5 Litros, perfumado, ph neutro.	5	215	R\$	40,81
49	Saco plástico para lixo 100 Litros, pacote com 25 un, preto, reforçado, com espessura igual ou superior a 10 micras.	30	450	R\$	15,09
50	Saco plástico para lixo 15 Litros, pacote com 100 un, preto, reforçado, com espessura igual ou superior a 5 micras.	20	220	R\$	14,63
51	Saco plástico para lixo 30 Litros, pacote com 50 un, preto, reforçado, com espessura igual ou superior a 5 micras.	20	328	R\$	16,23
52	Saco plástico para lixo 50 Litros, pacote com 50 un, preto, reforçado, com espessura igual ou superior a 7 micras.	30	430	R\$	20,25
53	Saco de lixo para resíduo hospitalar, branco, 15 Litros, pacote com 50 un - reforçado, com espessura igual ou superior a 10 micras.	10	100	R\$	12,77
54	Saco de lixo para resíduo hospitalar, branco, 30 Litros, pacote com 50 un - reforçado, com espessura igual ou superior a 10 micras.	10	100	R\$	12,02
55	Saco de lixo para resíduo hospitalar, branco, 50 Litros, pacote com 50 un - reforçado, com	10	100	R\$	19,55



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

	espessura igual ou superior a 10 micras.				
56	Saponáceo em pó 250 g - Limpador multiuso geral, fragrância tradicional ou clássica, validade mínima 1 ano. Acondicionado em embalagem plástica de 250g.	10	125	R\$	8,55
57	Saponáceo líquido 250 ml - Limpador multiuso geral, fragrância tradicional ou clássica, validade mínima 1 ano. Acondicionado em embalagem plástica de 250 ml com bico dosador.	10	190	R\$	6,81
58	Tapete de pano 90x60 cm	1	30	R\$	190,29
59	Tira mofo 5 Litros - composição: hipoclorito de sódio; remove limo e mofo além de sujeiras pesadas.	10	200	R\$	30,08
60	Vassoura de palha com cabo de madeira 1,20m capim amarelo, 4 ou 5 fios, reforçada, de primeira qualidade.	5	150	R\$	33,94
61	Vassoura de plástico com cabo base 30 cm cerdas de nylon, cabo de madeira 1,2m	5	120	R\$	16,36
62	Vassourão reforçado com cabo dimensões: 40 x 6 x 10,5 cm, cerdas de pet 0,80 mm, cabo de madeira com 1,40 m de comprimento e 28 mm	3	32	R\$	46,97
63	Balde Plástico 20 litros, feito em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça em aço zincado;	2	40	R\$	28,96
64	Pá coletora lixo, material coletor plástico, com cabo curto	2	40	R\$	13,75

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS:

Item	Descrição	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor referência unitário
1	Bota de borracha branca sem forro cano alto nº 36 ao 44	4	40	R\$ 58,19
2	Botinas de couro com fechamento elástico sem biqueira nº 36 ao 44	10	200	R\$ 66,96
3	Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Tam P ao XG	10	200	R\$ 98,62
4	Capa de chuva pvc ou nylon impermeável, espessura 0,30, sem forro, tamanho P ao XG - Mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão.	5	60	R\$ 32,77

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

6	Luva de Poliamida e Banho Nitrílico Super Safety SS1006 - Luvas de segurança, confeccionadas em suporte têxtil, revestidas na palma, face palmar e pontas dos dedos ou parcial do dorso ou banho palma e dorso com látex nitrílico.	10	200	R\$	8,28
9	Máscara respiratória pff 2, manta estruturante de fibra sintética e elemento filtrante composto por não tecido com a finalidade de retenção de partículas	10	200	R\$	10,64
10	Óculos de proteção transparente, haste plástica - c/ lentes fumê ou incolor.	5	100	R\$	13,99
12	Protetor solar fator 60, 120 ml - Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB.	10	100	R\$	18,57
13	Repelente de insetos aerossol 200 ml	10	120	R\$	49,10
14	Toucas descartáveis polipropileno tamanho único, com elástico, não estéril, atóxica. Pct c/ 100 unidades.	4	40	R\$	35,63



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Ao Município de Anta Gorda

Pregão Presencial 01/2025

Proposta

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1				
2				
3				

Data:

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos sob as penas da lei, que possuímos sede (ou filial) no Município de Anta Gorda/RS, no endereço: _____, conforme cópia do alvará de localização anexo à esta proposta.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.618/24, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº ____/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade do preço.

2.2 A Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Os pagamentos serão realizados por transferência bancária em conta de titularidade dos fornecedores, no prazo de 30 dias após recebimento e aceitação dos materiais com a apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra ou nota de empenho, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra ou notas de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de tantos dias úteis quanto prevê o edital, da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, nos horários também determinados pelo OP.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, e substituídos nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra ou o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação na imprensa oficial do município, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.618/24.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para cada empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para Órgão Participante

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, pelo(s) representante (s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S) e testemunhas.

Local, em ____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha